



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 544

ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 522, DE 26 DE NOVEMBRO DE
1982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 522/82 de 26 de novembro de 1982, com a seguinte redação:

- "Parágrafo Único - Os serviços a que se refere este artigo, são os de terraplanagem, terraplenagem, decapagem ou escavações, com o objetivo de preparação de áreas para extração de carvão".

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 522/82, de 26 de novembro de 1982, passará a ter a seguinte redação:

- "Parágrafo Único - Os serviços a que se refere este artigo, são os de terraplanagem, terraplenagem, decapagem ou escavações, com o objetivo único de preparação de áreas para a extração de carvão, bem como os serviços referentes à Projetos, construção e montagem de instalações de beneficiamento de carvão e suas utilidades".

Artigo 3º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 522/82, de 26 de novembro de 1982, ou seja, a alíquota de que trata o artigo 1º da referida Lei, retroagirá apenas à data de 1º de março de 1983.

Artigo 4º - A Lei nº 522/82 de 26 de novembro de 1982, será revogada automaticamente à partir de 31 de dezembro de 1983.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1983 e revoga da à partir de 31 de dezembro de 1983.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de maio de 1983

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de maio de 1983

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal